

PROCESSO SELETIVO Nº 033/2026 – UDESC/UAB (Externo)
ASSISTENTE PEDAGÓGICO (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO (bolsista Capes – Equipe Multidisciplinar)**, em caráter temporário, cadastro reserva.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Assistente Pedagógico (Equipe Multidisciplinar)** é um profissional, selecionado por edital, que atuará em cursos a distância e/ou semipresencial como BOLSISTA CAPES, dando apoio às atividades dos cursos e/ou projetos, com uma carga horária de 20 h semanais.

1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o Assistente Pedagógico será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Assistente Pedagógico não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O Assistente Pedagógico que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo externo da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO – BOLSISTA CAPES

- (a) Desenvolver as atividades previstas no setor em que ele será vinculado.
- (b) Realizar o cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA) tão logo seja informado para essa ação, pois disso dependerá a implementação da bolsa;
- (c) Elaborar e entregar, no final da atividade, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no termo de referência (bolsista da Capes).

3. DO QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – CADASTRO DE RESERVA

Atividade a ser desenvolvida	Vaga	Requisitos para a ADMISSÃO
Assistente Pedagógico: Designer educacional/ Acessibilidade (em materiais didáticos e instrucionais, sites, AVA)	Cadastro reserva	Formação superior, com especialização ou mestrado, e experiência em acessibilidade para esta função. (Art. 4º, §2º, inciso XI da Portarias CAPES nº 309/2024).
Assistente Pedagógico: Designer educacional/Multimeios	Cadastro reserva	Formação Superior em Licenciatura, com mestrado ou doutorado na área de Tecnologias, Mídias ou Comunicação ou Educação. (Art. 4º, §2º, inciso XI da Portarias CAPES nº 309/2024).
Assistente Pedagógico: Designer gráfico/web designer	Cadastro reserva	Formação Superior em Designer Gráfico ou Web Designer, com especialização ou mestrado em qualquer área. (Art. 4º, §2º, inciso XI da Portarias CAPES nº 309/2024).

3.1. Da carga horária e das atividades

3.1.1. O candidato, se aprovado, deve dispor de **20 horas semanais de carga horária**.

3.1.2 Para atendimento deste edital, as atividades deverão ser desenvolvidas **presencialmente na Equipe Multidisciplinar em Cursos UAB**, com trabalho remoto somente os períodos autorizados pela coordenação da equipe.

3.1.3 Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3.1.4 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.1.4. A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	30/07/2026 a 13/08/2026
Homologação das Inscrições	18/08/2026
Homologação do Resultado Final	25/08/2026
Interposição de Recurso	26/08/2026 a 30/08/2026
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	01/09/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 30/07/2026

Término: 13/08/2026

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*:

<https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital. **Será analisada a pontuação que o (a) candidato (a) declarar no Anexo Único, portanto é necessário preencher a pontuação com a atenção e apresentar os comprovantes na ordem dos itens do Anexo Único, juntamente com o Anexo Único. A pontuação que não for comprovada de acordo com este edital, ou que estiver equivocadamente apresentada, não será atribuída, sendo descontada do total de pontos que for apresentado pelo (a) candidato (a).**

b.1 Para comprovar formação apresentar diploma (frente e verso), tanto para graduação, quanto para pós-graduação.

B2. Para comprovação da experiência (Prevista em CTPS ou pela chefia correspondente, especificando o período em meses ou anos. O período que será contabilizado para fins de pontuação levará em consideração os in item 7.1 deste edital

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir formação compatível com o estabelecido no quadro do item 3 deste edital.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado a documentação exigida na alínea “a)” do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) no site que pode ser acessado através do link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos a ASSISTENTE PEDAGÓGICO (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Experiência na função a que se candidatou	0,20 por mês
Experiência na Educação Superior a Distância	0,10 por mês
Experiência no Magistério do Ensino Superior	0,05 por mês
Apresentação de Portfólio das atividades desenvolvidas em EaD na função que se candidatou	Nota 1 a 10
Doutorado	03
Mestrado	02
Especialização	01

7.2. No caso da pós-graduação, **apenas o título de maior valor será pontuado** e apenas um diploma.

7.3. No computo da experiência profissional, o período de experiência não poderá ser pontuado simultaneamente para os itens a) e b) do quadro de pontuações.

7.4 Para efeitos de pontuação, serão considerados os componentes previstos do item 71. A pontuação do tempo de experiência será contato até a data de lançamento do edital.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados posteriormente ao prazo de inscrição.

7.6.1 No caso do portfólio exigido no quadro 7.1., deverá ser apresentado em campo específico no site da inscrição.

7.7. Serão considerados somente os documentos com legibilidade e não serão considerados documentos os extraídos de “prints” de tela.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado ao e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 033/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **ASSISTENTE PEDAGÓGICO (Externo) - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.4. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.5. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/equipemulti>.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Curso UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4 Caso a Coordenação de Curso UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Curso UAB encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e à experiência exigidos para a execução da atividade de ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

9.7.1. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.8. O número de cotas de bolsa a ser pago ao bolsista no semestre pelas atividades, será definida com base na quantidade disponível no Programa, para esta categoria de bolsas/finalidade, que leva em conta o número de alunos matriculados.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – ASSISTENTE PEDAGÓGICO será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela Coordenação UAB.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Art. 4º, §2º, Inciso XI da Portaria GAB/CAPEs Nº 309/2024.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.4.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa UAB desde que devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.7. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e estão limitadas à duração do período letivo ou a metas ou projetos de curta duração, implementados na UAB, portanto podem não ter duração contínua e sim por metas de trabalho.

10.8. O Assistente Pedagógico será admitido, através deste processo seletivo e vinculado de acordo com o item 3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Assistente Pedagógico a distância que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de curso UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O Assistente Pedagógico que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O Assistente Pedagógico que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.
- 13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de até 02 (dois) anos.
- 13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.
- 13.5. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e UDESC **22838/2026**.

Florianópolis, data da assinatura do edital.

Profa Dra. Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO**(BOLISTA CAPES – ASSISTENTE PEDAGÓGICO)**

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional	--	--	
Apresentação de Portfólio das atividades desenvolvidas em EaD e na função que se candidatou	Nota de 1 a 10	--	A ser atribuída pela banca
Experiência na função a que se candidatou	0,20 por mês		
Experiência na Educação Superior a Distância	0,10 por mês		
Experiência no Magistério do Ensino Superior	0,05 por mês		
Doutorado	03		
Mestrado	02		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0L4FUT91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 29/07/2026 às 19:48:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjI4MzhfMjI4NDNfMjAyNi8wTDRGVVQ5MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022838/2026** e o código **0L4FUT91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.